



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Avenida Tancredo Neves, 1137 - Bairro Neva - CEP 85802-226 - Cascavel - PR - [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br)  
2º andar

## **PORTARIA Nº 418/2020**

A Juíza Federal Substituta Lillian Pflieger, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Cascavel/PR, considerando a Res. 18/2020 do TRF da 4ª Região, as orientações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, da Direção do Foro do Paraná, a Portaria n. 399/2020 da Direção do Foro de Cascavel, em complemento à Portaria 353/2020 deste Juízo, no que concerne às medidas adotadas em razão do coronavírus COVID-19,

### **RESOLVE:**

#### **I - AUDIÊNCIAS**

**Art. 1º.** Fica suspensa a realização presencial de audiências na 4ª Vara Federal que não tenham caráter de urgência.

**§1º** As audiências de custódia e de instrução com réus presos, bem como outros casos que sejam considerados urgentes, serão feitas exclusivamente por meio de videoconferência, ressalvadas situações de impossibilidade técnica, que serão decididas individualmente;

**§3º** A realização presencial de audiências com réus presos e outras situações excepcionais, ocorrerá com a presença somente das pessoas indispensáveis ao ato.

**§4º** As pessoas a serem ouvidas, as partes, seus procuradores, Oficiais de Justiça a quem distribuídos mandados, deverão ser comunicados da suspensão das audiências por intimação eletrônica e, na impossibilidade desta, por contato telefônico, e-mail, *whatsapp* ou outros meios que evitem a interação pessoal.

#### **II - ATENDIMENTO A ADVOGADOS E AO PÚBLICO**

**Art. 2º.** Fica suspenso o atendimento presencial.

§1º O atendimento a advogados e ao público em geral será realizado pelos seguintes canais:

- a)** E-mail: [prcas04@jfpr.jus.br](mailto:prcas04@jfpr.jus.br);
- b)** Telefones: 45 3322-9941, 9942, 9943, 9944, 9947 e 9900;
- c)** *Whatsapp* (45) 99800-4529.

§2º A suspensão do atendimento ao público inclui o recebimento de fianças, que se dará exclusivamente por depósito bancário.

**Art. 3º.** Ficam suspensos os comparecimentos de investigados/réus/apenados neste Juízo em cumprimento de pena ou medida cautelar, bem como a prestação de serviços à comunidade até 31/5/2020.

§1º Não é necessário qualquer requerimento do réu ou advogado.

§2º A apresentação de justificativas por faltas já cometidas em cumprimento de pena ou de medidas cautelares poderá se dar até 31/5/2020.

§3º O presente dispositivo não implicará na prorrogação do período de prova nos casos de transação penal ou de suspensão condicional do processo.

### III - TELETRABALHO

**Art. 4º.** Todos os servidores, estagiários e magistrados realizarão teletrabalho compulsório.

**§1º** Serão realizadas reuniões semanais pelo *Zoom*, a fim de manter contato mais próximo, não obstante o contato diário por *whatsapp*, *Pandion* etc.

**§2º** Havendo a necessidade de realizar serviço que não possa ser feito de forma remota, deverá ser solicitada autorização ao Diretor de Secretaria que encaminhará ao Magistrado para análise e solicitação à Direção do Foro.

### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Direção do Foro da Seção do Paraná, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná e Seccional de Cascavel, ao Ministério Público Federal de Cascavel, à Defensoria Pública Federal de Cascavel, bem como à Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil e Polícia Militar de Cascavel.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Lillian Pflieger, Juíza Federal Substituta**, em 23/03/2020, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5082137** e o código CRC **CE62455C**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....